



## Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016 - CONTROLE 04/18

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL Nº IFPR/CONCESSÃO/010/2016, QUE ENTRE SI FAZEM: INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG E SCHEFFER AGRO FLORESTAL LTDA NA FORMA ABAIXO:**

Por este Instrumento de Termo Aditivo ao CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG, com sede na Rua Desembargador Motta, 3384, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.941.148/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Presidente – AMILCAR CAVALCANTE CABRAL, RG nº 1.904.374-8, CPF nº 387.410.759-00, doravante denominada ITCG, e de outro lado SCHEFFER AGRO FLORESTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Ponta Grossa, Estrada do Mato Queimado, s/nº, Bairro Mato Queimado, Itaiacoca, CEP 84.110-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.782.571/0001-50, Inscrição Estadual sob o nº 20.108.129-79, representada por Sr. Álvaro Luiz Scheffer, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, portador do RG. nº 1.439.722-1- IIPR, e do CPF-MF nº 402.447.419-72, residente e domiciliado à Rua Barão do Cerro Azul, nº 414 em Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84010-210, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem de pleno e comum acordo aditar o Contrato AMB/010/2016 e seus aditivos, nas seguintes condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

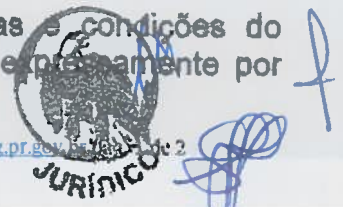
Considerando o advento da Lei nº 19.115 de 05/09/2017 e o Decreto 8.562 de 21/12/2017 que extinguiu o Instituto de Florestas do Paraná - IFPR, suas atribuições passam a integrar o campo de atuação do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG, que sucederá ao IFPR em todos os seus direitos e obrigações com referência ao Contrato nº AMB/010/2016 e seus Aditivos, firmado entre as partes.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DEPÓSITO PARA PAGAMENTO

O pagamento antecipado deverá ser efetuado através de boleto bancário, ou crédito na conta corrente número 12011-1 Agência 3793-1 Banco 001- Banco do Brasil, em nome do INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ, a critério do ITCG.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 010/2016 e seus Aditivos, não modificadas expressamente por





## Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016 - CONTROLE 04/18

este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 26 de 06 de 2018.

  
AMILCAR CAVALCANTE CABRAL  
Diretor-Presidente do

INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ

  
ÁLVARO LUIZ SCHEFFER  
SCHEFFER AGRO FLORESTAL LTDA

### Testemunhas

1.

  
Nome Mery Francielli.  
CPF.: CPF 024.222.489-00

2.

  
Nome Vanderlei T. Guimarães.  
CPF.: CPF 974.850.126-91

